

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**LEI N.º 1018/2014**

De 29 de abril de 2014.

Publicado no Órgão
Oficial do MunicípioNº. 057 PgData: de 29/04 a 04de maio de 2014

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Suplementar e Especial na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme segue:

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**18.01 - Funtrans**

06.181.0012.2.087-3.3.90.14.00.00.00.00.1509 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

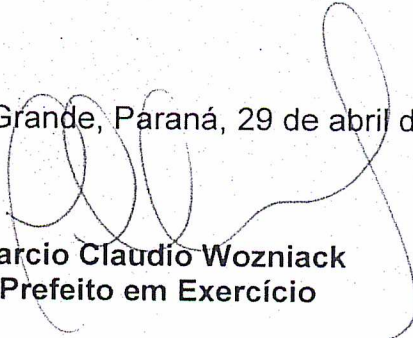
18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**18.01 - Funtrans**

06.181.0012.2.087-3.3.90.39.00.00.00.00.1509 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ 3.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2014 e Plano Plurianual, Anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, Paraná, 29 de abril de 2014.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício